



PROCESSO N.º 444/12

PROTOCOLO N.º 11.243.107-1

PARECER CEE/CEIF N.º 55/12

APROVADO EM 06/11/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO DOM BOSCO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MATINHOS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 400/12 - SEED/SUED de 12/03/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá em 30/12/11, de interesse do Colégio Dom Bosco - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Matinhos que por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 135).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Dom Bosco, localizado na Rua Albano Muller, 479, Bairro Centro, município de Matinhos é mantido por Tia Janete Ensino Pré-Escolar Ltda. ME, e está credenciado pela Resolução Secretarial n.º 5558/11.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 4735/02, de 29/11/02 e o reconhecimento foi concedido pela Resolução Secretarial n.º 2850/05, de 27/10/05 pelo prazo de 05 (cinco) anos, até 27/10/10.

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 18 a 35.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica foram analisados pela comissão e consta informação de que estão atualizados às fls. 128.

O NRE anexa às folhas 17 o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais.



PROCESSO N.º 444/12

A instituição apresentou às folhas 107 a 121 a Avaliação Interna quanto ao Ensino Fundamental na qual consta o quadro de alunos a seguir:

Ensino	Ano/Série	Matriculas					Desistentes				Concluintes			
		2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2007	2008	2009	2010
Anos Iniciais	1º ano	-	14	23	18	20	-	-	-	-	-	13	19	17
	1ª série	19	21	-	-	-	-	-	-	-	17	-	-	-
	2º ano	-	-	14	22	20	-	-	-	-	-	-	13	20
	2ª série	24	19	-	-	-	-	-	-	-	23	17	-	-
	3º ano	-	-	-	16	25	-	-	-	-	-	-	-	16
	3ª série	18	21	19	20	-	-	-	-	-	18	17	18	19
	4º ano	-	-	-	-	21	-	-	-	-	-	-	-	-
	4ª série	25	19	23	20	20	-	-	-	-	24	19	23	19
Anos Finais	5ª série	26	28	23	25	24	-	-	-	-	25	25	21	24
	6ª série	25	29	28	26	23	-	-	-	-	25	25	26	20
	7ª série	19	22	27	28	20	-	-	-	-	19	19	24	26
	8ª série	23	17	25	29	27	-	-	-	-	22	14	25	25

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO N.º 444/12

NRE: 21 Paranaguá		MUNICÍPIO: 1580 Matinhos			
INSTITUIÇÃO: 00180 Colégio "Dom Bosco" – EIFM					
ENDEREÇO: Rua Albano Muller, n.º 479					
TELEFONE: (041) 3453-2094					
ENTIDADE MANTENEDORA: Tia Janete Ensino Pré-Escolar Ltda. ME					
CURSO: 4039 ENSINO FUNDAMENTAL 6º / 9º Ano					
TURNO: Manhã			MÓDULO: 40 SEMANAS		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2012			FORMA: SIMULTÂNEA		
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / ANOS	6º	7º	8º	9º
	Arte	02	02	02	02
	Ciências	03	03	03	03
	Educação Física	02	02	02	02
	Geografia	02	02	02	02
	História	03	03	03	03
	Língua Portuguesa	04	04	04	04
	Matemática	05	05	05	05
	Subtotal	21	21	21	21
PARTE DIVERSIFICADA	L. E. M. – Inglês	02	02	02	02
	Literatura	02	02	02	02
	Subtotal	04	04	04	04
	Total Geral	25	25	25	25

Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9394/96.  
Outras anotações.

### 1.3 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Emília das Graças Andrade Alves	Normal Matemática Especialização em Educação Infantil	Docente dos anos iniciais
Jociane Lilian David	Pedagogia	Docente dos anos iniciais Manhã e Tarde
Sílvia Regina Julio Zamboni	Pedagogia	Docente dos anos iniciais
Marina Santana	Curso Superior de Formação de Professores	Docente dos anos iniciais
Adriana Sabiatto Braga Conti	Educação Artística	Arte
Marcelo dos Santos Souza Taka	Ciências Biológicas	Ciências
Cláudia Denker	Educação Física	Educação Física
Marcelo Nascimento Faria	Geografia	Geografia
Aline Suzana Camargo da Silva Cruz	História	História
Mariliz Cristiane Rosalin	Letras	Língua Portuguesa
Marcelo Vitor Fiatkoski	Matemática	Matemática
Mariliz Miretzki	Letras	LEM - Inglês
Marcia Eliza Rios Pereira	Letras	Literatura



PROCESSO N.º 444/12

#### **1.4 Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 10/12, do NRE de Paranaguá procedeu a verificação e foi de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 130).

#### **1.5 Parecer CEF/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n.º 780/12, encaminha o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

### **2. Mérito**

Este expediente do Colégio Dom Bosco, de Matinhos, trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental cujo último prazo dado encerrou 27/10/10. A instituição está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n.º 5558/11 de 05/12/11.

A Comissão Verificadora informa que a instituição de ensino possui condições satisfatórias para o atendimento pretendido e apresentou todos os requisitos dispostos pelas normas vigentes.

Consta da Vida Legal do Estabelecimento-VLE que o ensino de nove anos foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 858/06, de 05/05/08, iniciou no ano de 2007, com prazo de 06 anos o que contraria a Deliberação CEE/PR n.º 02/10 que estipula um máximo de cinco anos.

### **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 27/10/10 do Colégio Dom Bosco - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, mantido por Tia Janete Pré-Escolar Ltda. ME, município de Matinhos.

Considere-se que a Deliberação n.º 03/07 - CEE/PR e o Parecer n.º 407/11 - CEE/PR, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos (Resolução CNE/CEB n.º 07/10).



PROCESSO N.º 444/12

Determina-se à SEED que proceda a alteração de 06 (seis) para 05 (cinco) anos no prazo de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental desta instituição de ensino, estabelecido na Resolução Secretarial n.º 858/08, de 05/05/08, conforme o contido na Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE